



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
154/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 016 /12  
PROCESSO Nº 154 /12

COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
29 / MARÇO / 2012  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Proíbe a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

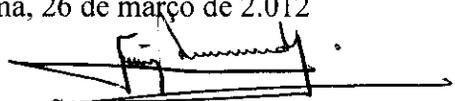
ARTIGO 1º - Fica proibida a utilização de giz à base de óxido de cálcio (CaO), nas salas de aula das escolas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gizes serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alérgicas e que comprometam a saúde do professor e dos alunos.

ARTIGO 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de março de 2012

  
Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
154/2012
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

São públicos e notórios os problemas enfrentados por professores e alunos, no que se refere ao pó de giz que se espalha nas salas de aula, deixando a todos incomodados.

O giz também causa problemas respiratórios, que são responsáveis por 15,98% do total de afastamentos de professores, percentual este bastante significativo. Destacam-se ainda as rinites (26,6%), alergias respiratórias (21,1%) e irritação dos olhos (13,5%).

Há que se observar que as doenças do aparelho respiratório ocupam o segundo lugar em solicitações de licença médica de professores (12%).

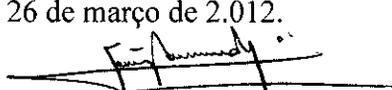
O professor é um elemento de fundamental importância para o bom funcionamento da escola e, portanto, faz-se necessário que o mesmo esteja com sua saúde em perfeitas condições, para que possa contribuir no processo de ensino-aprendizagem e possa também colaborar no processo de construção de uma melhor qualidade de vida para si e para as pessoas com as quais se relaciona.

Além disso, o ritmo intenso de trabalho do professor, suas longas jornadas de trabalho, a tensão do ambiente escolar, o acúmulo de atividades, bem como a indisciplina dos alunos e a dificuldade de aprendizagem, têm sido também apontados como algumas das fontes geradoras de doenças para os docentes.

A exposição constante ao pó de giz, o contato diário com várias crianças em sala de aula, muitas vezes com ventilação não apropriada, as mudanças climáticas e a poluição das cidades, dentre outros fatores, têm sido apontados como principais causadores dos afastamentos por problemas respiratórios. Portanto, é preciso oferecer melhores condições de trabalho e qualidade de vida a professores e alunos.

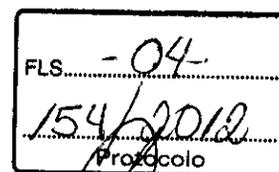
Pelo exposto, conta este Vereador com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

Diadema, 26 de março de 2012.

  
Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

**PL 617/2011**

Projeto de Lei

**Situação:** Pronta para Pauta na Comissão de Educação e Cultura (CEC)**Identificação da Proposição****Autor**

Marco Tebaldi - PSDB/SC

**Apresentação**

01/03/2011

**Ementa**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.

**Informações de Tramitação****Forma de Apreciação**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Regime de****Tramitação**  
Ordinária**Despacho atual:**

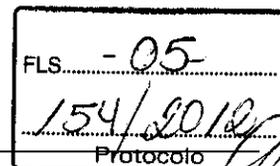
<b>Data</b>	<b>Despacho</b>
18/04/2011	Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

**Última Ação Legislativa**

<b>Data</b>	<b>Ação</b>
18/04/2011	<b>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA )</b> Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária
25/10/2011	<b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b> Prazo de Vista Encerrado

## Documentos Anexos e Referenciados

- Avulsos
- Destaques (0)
- Emendas (1)
- Histórico de despachos (1)
- Legislação citada
- Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (1)
- Recursos (0)
- Redação Final
- Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
- Relatório de conferência de assinaturas



## Pareceres Aprovados ou Pendentes de Aprovação

Comissão	Parecer
<b>Comissão de Educação e Cultura (CEC)</b>	de 28/09/2011 - Parecer do Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ), pela aprovação, com emenda.
<b>Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)</b>	-
<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>	-

## Tramitação

*Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.*

Data ▼	Andamento
--------	-----------

01/03/2011 **PLENÁRIO (PLEN )**

- Apresentação do Projeto de Lei n. 617/2011, pelo Deputado Marco Tebaldi (PSDB-SC), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas escolas públicas e privadas e dá outras providências".

01/03/2011 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP )**

- Publicação inicial no DCD de 02/03/11 PÁG 10055 COL 01.

18/04/2011 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA )**

- Às Comissões de Educação e Cultura; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II  
Regime de Tramitação: Ordinária

18/04/2011 **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP )**

Data ▼	Andamento
19/04/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do despacho no DCD do dia 19/04/11 PÁG 18413 COL 01.</li></ul> <b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</b>
19/04/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Encaminhada à publicação. Avulso Inicial</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
05/05/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Recebimento pela CEC.</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
06/05/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Designado Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ)</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
26/05/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 09/05/2011)</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
28/09/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
19/10/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CEC, pelo Deputado Stepan Nercessian (PPS-RJ).</li><li>Parecer do Relator, Dep. Stepan Nercessian (PPS-RJ), pela aprovação, com emenda.</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC ) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</b>
25/10/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>Discutiram a Matéria: Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Biffi (PT-MS) e Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO).</li><li>Vista conjunta aos Deputados Alex Canziani e Professora Dorinha Seabra Rezende.</li></ul> <b>Comissão de Educação e Cultura (CEC )</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>Prazo de Vista Encerrado</li></ul>

